



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2366

PROJETO DE LEI Nº 74/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 74/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

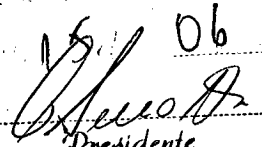
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1.993.

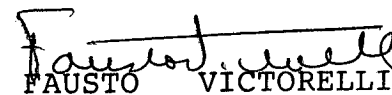
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 06 de 1993

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 15 de 06 de 1993

  
Presidente

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 06 de 1993

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Junho de 1993

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros), necessário para que a Municipalidade possa atender despesas das obras de canalização do Córrego Ribeirão do Ouro, com recursos que serão repassados pelo Governo da União.

Referida obra irá atender aos anseios de toda a população, visto tratar-se de serviços prioritários e necessários, dando continuidade às obras de canalização do Ri beirão numa extensão aproximada de 3.000 metros.

Assim, contamos com o beneplácito dos nobres-senhores vereadores, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

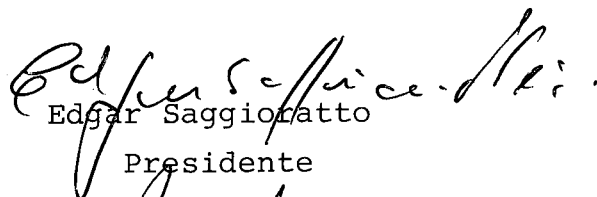
ESTADO DE SÃO PAULO

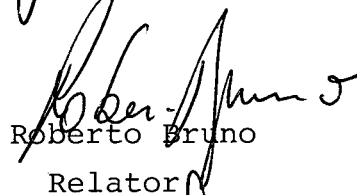
## PARECER Nº

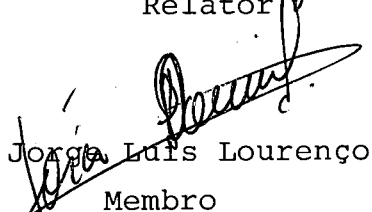
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros), necessário para que a Municipalidade possa atender despesas de obras de canalização do Córrego Ribeirão do Ouro, com recursos que serão repassados pelo Governo da União, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/JUNHO/1993.

  
Edgar Saggiolato  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Luis Lourenço  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

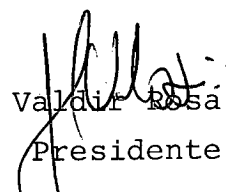
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

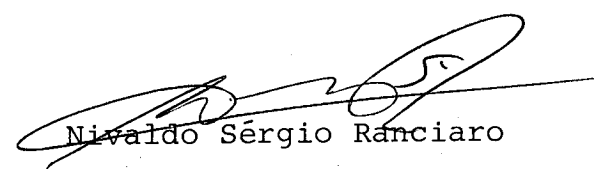
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros), necessário para que a Municipalidade possa atender despesas de obras de canalização do Córrego Ri beirão do Ouro, com recursos que serão repassados pelo Governo da União, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/JUNHO/1993.

  
Valdir Bessa  
Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.462/93 -

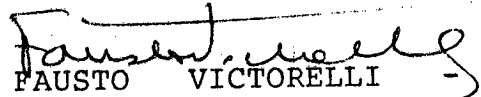
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1.993.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração